



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 1 AO CONTRATO Nº 104/2023

LEGISLAÇÃO:

- Lei n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;
- Lei Orgânica do Município de Cunha;
- Pregão Eletrônico n.º 012/2023;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.704.053/0001-21, com sede na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada por sua Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **TÂNIA VALÉRIA DE TOLEDO GOMES**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa **MELHOR CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 33.492.933/0001-00, estabelecida à SHN Quadra, n.º 1, Bloco A, SN, Sala 1407, Edifício LE Quartier, Asa Norte, no município de Brasília-DF, representada pelo Sr. Rodrigo da Silva Pimenta, inscrito no CPF/MF 267.127.478-56, na qualidade de vencedora da Pregão Eletrônico n.º 012/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Pregão Eletrônico n.º 012/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente termo aditivo será prorrogado por mais 12 meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO

A alteração se faz, em virtude da alteração de valor visando o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação de empresa para consultoria e assessoria na gestão de convênios do fundo nacional de desenvolvimento da educação – FNDE e ministério da educação, visando atender a secretaria municipal de educação, conforme permitido pela Cláusula 4.3.2 do contrato.

O valor da prestação do serviço mencionado acima passa ter novo valor de fornecimento, conforme tabela abaixo, conforme art. 65, § 1, alínea "b" da Lei n.º 8.666/93, até que seja exaurido o quantitativo existente no Contrato e/ou seja concluído o processo licitatório em andamento, o que ocorrer primeiro:

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT ANTERIOR	VL. UNIT. ATUAL	DIFERENÇA	%
1	mês	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$5.000,00	R\$5.181,80	R\$181,80	3,6361%

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original. Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o foro da Comarca de Cunha-SP, para dirimir as questões divergentes deste aditamento, caso existam, e não sejam resolvidas entre CONTRATANTE E CONTRATADA. E por estarem justos e contratados, assinam o presente ADITAMENTO a contratante, o contratado e duas testemunhas, em três vias de mesmo teor.

Cunha, 20 de fevereiro de 2024.


Tânia Valéria de Toledo Gomes
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Rodrigo da Silva Pimenta
Melhor Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome:
RG:

Nome:
RG: